



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

O presente Programa de Concurso foi determinado na reunião do Órgão Executivo do Município de Ourém, datada de 7 de novembro de 2022, e rege-se pelas seguintes disposições:

**Artigo 1.º**

**Entidade Contratante**

O presente procedimento é promovido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501.280.740, com sede na Praça D.ª Maria II n.º 1, em Ourém, 2490-499 Ourém, na qualidade de proprietário de 2 (dois) lotes e que fazem parte do seu domínio privado.

**Artigo 2.º**

**Objeto da Hasta Pública**

O presente procedimento tem por objeto a alienação dos bens móveis referidos no artigo anterior, e encontram-se devidamente identificados e descritos no Anexo I, ao presente programa de concurso, que dele faz parte integrante

**Artigo 3.º**

**Consulta e publicação do concurso**

O programa de concurso onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deve obedecer o concurso, encontram-se disponíveis à entrada do Edifício Sede do Município de Ourém, todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 17h00m, e no portal de internet do Município em [www.ourem.pt](http://www.ourem.pt).

**Artigo 4.º**

**Visita ao local**

Durante o prazo de concurso, os interessados poderão solicitar a visita ao local onde se encontra os bens a alienar, desde que solicitado, com a antecedência mínima de pelo menos 24 horas, relativamente à data pretendida, ao Setor de Património do Município de Ourém, através de email para [patrimonio@mail.cm-ourem.pt](mailto:patrimonio@mail.cm-ourem.pt) ou através do contacto 249 540 900.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Artigo 5.º**

**Esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento devem ser endereçados ao Setor de Património do Município de Ourém, ou através do email [patrimonio@mail.cm-ourem.pt](mailto:patrimonio@mail.cm-ourem.pt) até ao quinto dia útil após publicação do Edital;
2. A falta de cumprimento do disposto no número anterior, torna os proponentes responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

**Artigo 6.º**

**Valor base**

1. O valor base de alienação de cada lote consta do Anexo I do presente Programa de Concurso;
2. O valor proposto deve ser indicado em algarismos e por extenso, utilizando para o efeito o modelo constante no anexo IV;
3. Não são admitidas propostas inferiores ao valor base nem condicionadas.

**Artigo 7.º**

**Condições de admissão à Hasta Pública**

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que se mostrem interessados na aquisição dos Bens Móveis que se encontram no local identificado no Anexo I.

**Artigo 8.º**

**Critério de adjudicação da alienação**

1. O critério de adjudicação da alienação é exclusivamente o da proposta de valor mais elevado;
2. Se entre as propostas de valor mais elevado, houver duas ou mais de igual valor, proceder-se-á à licitação verbal entre os respetivos concorrentes que se encontrem presentes ou representados por procurador com poderes bastantes, com lances mínimos de 10€ (dez euros) tendo por base o valor anteriormente proposto.

**Artigo 9.º**

**Entrega de propostas**

1. Os proponentes deverão apresentar a respetiva proposta redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra,



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Câmara Municipal

devidamente assinada(s) pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), conforme Anexo IV que se anexa;

2. A(s) proposta(s) quando assinada(s) pelo seu representante, deverá juntar-se documento que confira a este poderes para o efeito;
3. A(s) proposta(s) de alienação deverá(ão) indicar o valor em numerário e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
4. A(s) proposta(s) apresentada(s), deve(m) ser entregue(s) pelo proponente ou seu representante no Setor de Atendimento ao Município do Município de Ourém, até às 17 horas do décimo dia útil contado da publicação do edital no Jornal local;
5. A(s) proposta(s), contendo a identificação do proponente e o valor proposto, é encerrada em subscrito fechado e lacrado, com a indicação exterior “Edital 116/2022 - Alienação de Bens Móveis” e com a indicação do Lote a que concorre;
6. Os proponentes devem apresentar obrigatoriamente junto da proposta, os documentos comprovativos da sua idoneidade, nomeadamente:
  - a. Comprovativo de que possuem a sua situação tributária e contributiva regularizada, perante a Autoridade Tributária;
  - b. Comprovativo de que possuem a sua situação regularizada, perante a Segurança Social.

#### **Artigo 10.º**

#### **Exclusões**

Constituem causas de exclusão das propostas as seguintes normas:

- a. A não observância do exigido no artigo 9 do presente Programa;
- b. A apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Programa de Concurso.

#### **Artigo 11.º**

#### **Ato público do concurso e adjudicação**

1. O ato público de abertura da(s) proposta(s) será realizado, na primeira reunião de Câmara subsequente à data limite da entrega das propostas, pelas 16 horas e 30 minutos;
2. No ato público não serão prestadas quaisquer explicações ou esclarecimentos;
3. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato;
4. Só podem participar na licitação os proponentes que apresentarem proposta por escrito.



## **MUNICÍPIO DE OURÉM** Câmara Municipal

### **Artigo 12.º**

#### **Procedimentos a adotar pelo adjudicatário**

1. A retirada e o transporte dos bens a alienar, de acordo com a legislação aplicável, é da inteira responsabilidade do proponente vencedor, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação;
2. O adquirente é considerado o único responsável pela reparação e eventual indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou à Câmara por motivos que lhe sejam imputáveis.

### **Artigo 13.º**

#### **Pagamento**

O montante a pagar decorrente da adjudicação terá de ser pago na totalidade até ao dia útil seguinte à emissão da fatura, pelo preço adjudicado.

### **Artigo 14.º**

#### **Ajuste direto**

Na eventualidade do procedimento ter ficado deserto ou não haja lugar à celebração de alienação por motivos não imputáveis ao Município, poderá o Município proceder à alienação dos Bens Móveis, por ajuste direto, definindo um preço base.

### **Artigo 15.º**

#### **Reclamações**

1. Das decisões de adjudicação cabe reclamação escrita para a Câmara Municipal, a interpor no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação ou no caso do adjudicatário, da data que constar do respetivo aviso de receção;
2. Das decisões das reclamações serão os elementos notificados por carta registada com aviso de receção;
3. É da inteira responsabilidade do proponente a verificação do estado dos bens a alienar, sendo o mesmo vendido no estado em que se encontra, devendo os interessados acautelar a visita ao mesmo, assim como saber o estado real e atual, não podendo ser assacadas responsabilidades ao Município de Ourém.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Artigo 16.º**

**Anulação de adjudicação**

1. No caso de se ter verificada adjudicação definitiva e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsos, há lugar à anulação da adjudicação, perdendo o adjudicatário para o Município de Ourém as quantias já entregues, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal;
2. A anulação da adjudicação do lote é da competência da Câmara Municipal de Ourém.

**Artigo 17.º**

**Legislação aplicável**

Em tudo o que se revelar omisso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e demais legislação especial atualmente em vigor relacionada com o objeto contratual.

Ourém, 21 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara,



Luís Miguel Albuquerque



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Anexo I  
Características dos Bens a alienar

Lote	Identificação dos Bens	Preço base
1	Ciclomotor Suzuki RM*50, com Matrícula 09-HE-63	300,00€ *
2	6 Painéis Publicitários Luminosos em Acrílico	450,00€ *

\* Acrescido de IVA à taxa legal de 23%



A blue ink signature in the top right corner.

**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Anexo II**  
Registo fotográfico do Lote 1





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Anexo III

Registo fotográfico do Lote 2



3 painéis com medidas de 1.00m\*1.00m



1 painel com medidas de 1.20m\*0.35m



1 painel com medidas de 1.20m\*0.65m



1 painel com medidas de 2.30m\*0.50m



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Anexo IV

Modelo de Apresentação de Proposta

Ex.mo Sr. Presidente, da  
Câmara Municipal de Ourém

1. \_\_\_\_\_ (nome) titular do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_ contribuinte n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, com o contacto telefónico \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresa), pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_.
2. Tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições gerais da "Hasta pública de Alienação de Bens Móveis" do Município de Ourém, através do edital n.º xx/2022 e programa de concurso associado.
3. Propõe sob o compromisso de honra o valor de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ €, \_\_\_\_\_ (extenso), (acrescido de IVA à taxa legal de 23%) para a aquisição do lote n.º \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
4. (Local e data)

Assinatura